

AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL
COMISSÃO DE SELEÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA DA ANATER

RETIFICAÇÃO

A Comissão de Seleção da Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural – Anater, no uso de suas atribuições e conforme designação constante da Portaria nº 214/2026, torna pública a Retificação nº 01 do Edital de Chamada Pública nº 004/2026, nos termos a seguir.

A presente Retificação tem por finalidade atualizar o cronograma das etapas do Chamamento Público e promover ajustes nos Anexos 1, 2, 4 e 11, especialmente quanto à distribuição territorial do atendimento, aos indicadores mínimos obrigatórios, aos respectivos meios de comprovação dos resultados e à inclusão, no Anexo 11, do formulário do FIDA, que deverá ser devidamente preenchido e apresentado com a documentação necessária à celebração do contrato. Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital e de seus anexos.

3. CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO CHAMAMENTO

DATAS	ETAPA
26/08/2026	Publicação do Edital 004/2026 no Diário Oficial da União – DOU
31/08/2026	Data limite para impugnação do Edital
10/09/2026	Data limite da divulgação do resultado de pedidos de impugnação
24/09/2026	Início do prazo para envio das propostas
29/09/2026	Oficina virtual de apresentação do Edital
08/10/2026	Oficina virtual de esclarecimento de dúvidas
19/10/2026	Encerramento do prazo para envio das propostas
20/11/2026	Divulgação do resultado da seleção no sítio eletrônico da Anater
25/11/2026	Data limite para interposição de recursos quanto ao resultado
08/12/2026	Adjudicação do resultado da seleção no sítio eletrônico da Anater e publicação de extrato no DOU.

No Anexo 1 – Composição dos Lotes

O Lote 20 – Rio Grande do Norte compreende os Territórios do Mato Grande e Potengi, sendo obrigatório o atendimento em ambos os territórios, conforme os quantitativos de Unidades Familiares de Produção Agrária – UFPAs estabelecidos neste Anexo.

A entidade contratada deverá atender 298 UFPAs no Território do Mato Grande e 150 UFPAs no Território do Potengi, totalizando 448 UFPAs. Os quantitativos estabelecidos para cada território deverão ser integralmente cumpridos. Deverão ser observados os respectivos municípios, metas e demais condições estabelecidas no quadro abaixo.

Nº Lote	UF	Território	Nº UFPA	Municípios	Valor do Lote
20	RN	Mato Grande	298	Bento Fernandes; Caiçara do Norte; Ceará-Mirim; Jandaíra; João Câmara; Maxaranguape; Parazinho; Pedra Grande; Poço Branco; Pureza; Rio do Fogo; São Bento do Norte; São Miguel do Gostoso; Taipu; Touros	2.311.680,00
		Potengi	150	Barcelona; Bom Jesus; Ielmo Marinho; Lagoa de Velhos; Riachuelo; Ruy Barbosa; Santa Maria; São Paulo do Potengi; São Pedro; São Tomé; Senador Elói de Souza	

No Anexo 2 - Itinerário Metodológico:

Onde lê-se:

Os indicadores mínimos obrigatórios para acompanhamento da execução dos projetos são:

- Famílias Assistidas;
- Mulheres, Jovens e Povos e Comunidades Tradicionais Assistidos;
- Acesso ao Fomento Produtivo Rural ou a outras Políticas Públicas de Apoio Financeiro;
- Adoção de Práticas Ambientais e Produtivas Sustentáveis e Agroecológicas;
- Variação da Renda da UFPA.

Leia- se:

Os indicadores mínimos obrigatórios para acompanhamento da execução dos projetos são:

- Propriedades com Sistema de Gestão Produtiva
- Adoção de Práticas Ambientais e Produtivas Sustentáveis e Agroecológicas;
- Variação da Renda da UFPA;
- Acesso aos Canais de Comercialização.
- Acesso ao Fomento Produtivo Rural ou a outras Políticas Públicas de Apoio Financeiro;

A não comprovação dos resultados destes indicadores nos Atendimento Individuais de Ater indicados ensejará a reprovação da referida atividade."

No Anexo 4 – Descrição das atividades

Descrição das atividades, Quadro 6 - Atividade 6: Atendimento Individual de Ater

Onde lê-se:

Meios de verificação

Postagem do Relatório Técnico de Atividade Individual de Ater, com, no mínimo três fotografias devidamente identificadas com legendas, explicando a relação das fotos com a atividade desenvolvida no SGA ou outro meio definido pela Anater, documento único, no formato PDF.

Inserção, se necessário, de dados complementares da visita no SGA ou outro meio definido pela Anater.

Leia- se:

Meios de verificação

Postagem do Relatório Técnico de Atividade Individual de Ater, com, no mínimo três fotografias devidamente identificadas com legendas, explicando a relação das fotos com a atividade desenvolvida no SGA ou outro meio definido pela Anater, documento único, no formato PDF.

Inserção, se necessário, de dados complementares da visita no SGA ou outro meio definido pela Anater.

Resultados específicos a serem entregues:

- a) **3º atendimento:** comprovante de instrumento de gestão da UFPA (Caderno do Produtor, notas fiscais, planilhas) referente ao indicador "Propriedades com Sistema de Gestão Produtiva"
- b) **6º atendimento:** comprovante de acesso aos Canais de Comercialização (comprovante de entrega ao PAA, PNAE, notas fiscais e outros), referente ao indicador homônimo.
- c) **7º atendimento:** comprovante de acesso ao Fomento Produtivo Rural ou a outras Políticas Públicas de Apoio Financeiro (protocolo de entrega de projeto em instituição de crédito; cópia do projeto de Fomento Rural ou outra linha ou programa de financiamento), referente ao indicador homônimo.
- d) **Último atendimento** (8º, 9º ou 10º): comprovante de renda da família (caderno de gestão; notas fiscais; CAF), indicando aumento, referente ao indicador "Variação da Renda da UFPA"

No Anexo 11 – Documentação para Contratação

Inclui-se a seguinte exigência:

A entidade convocada deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com os demais documentos exigidos para a contratação, o “Formulário de Autocertificação – Durante o Contrato”, do Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola – FIDA, devidamente preenchido e assinado.

A apresentação do referido formulário constitui condição indispensável para a celebração do contrato, não sendo admitida a contratação da entidade enquanto não houver o cumprimento dessa exigência.

Jaime Conrado de Oliveira
Presidente da Comissão de Seleção

Francielle Rodrigues Silva
Membro da Comissão

Rosália Viviane Almeida de Oliveira Guedes
Membro da Comissão



Documento assinado eletronicamente por **Jaime Conrado de Oliveira, Membro da Comissão de Seleção**, em 23/09/2026, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rosália Viviane Almeida de Oliveira Guedes**, **Membro**, em 23/09/2026, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Francielle Rodrigues Silva**, **Membro da Comissão de Seleção**, em 23/09/2026, às 17:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **56453428** e o código CRC **F4D85403**.

Referência: Processo nº 21490.001289/2026-27	SEI nº: 56453428
---	-------------------------